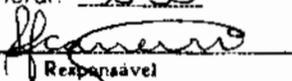




# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 3.741, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.998.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	1404
Data	15/10/98
Horas	15:35
	
Responsável	

**Autoriza a ceder, em comodato, parte de uma sala de equipamento e parte da Torre Autosuportadora de TV.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, à Rede Record - TV Record de Rio Preto S/A, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis, conforme o interesse das partes, parte de uma sala de equipamentos e parte da torre autosuportadora de TV do posto retransmissor, localizados na Rua Coronel Fiuza, em Assis, nos termos da minuta, em apenso e que fica fazendo parte integrante desta Lei.*

**Parágrafo Único -** *O imóvel e a parte da torre, a que se refere o "caput" deste Artigo, destinam-se única e exclusivamente à instalação dos seguintes equipamentos de propriedade da comodataria:*

- 01 (uma) Parábola de M.O. de 2,00 m de diâmetro;*
- 01 (um) Receptor de M.O. RB9510 - LINEAR;*
- 01 (um) Modulador MFT 1502 - LINEAR;*
- 01 (um) Demodulador 9612 - LINEAR.*

**Art. 2º -** *A Rede Record - TV Record de Rio Preto S/A arcará com a manutenção, reparação, substituição de peças e equipamentos, que se fizerem necessários ao bom uso do Posto Retransmissor de Assis.*

**Art. 3º -** *A Comodatária deverá manter todos os seus equipamentos de TV funcionando a contento, bem como dará plena manutenção, repondo peças, sempre que necessário.*

**Art. 4º -** *O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Termo de Comodato implicará em sua imediata rescisão.*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

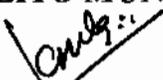
*Lei nº 3.741/98.....fls. 02*

**Art. 5º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

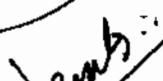
**Art. 6º -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 1998.*

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 14 de outubro de 1998.*

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO**

*Instrumento Particular de Contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado na qualidade de COMODANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, DR. ROMEU JOSÉ BOLFARINI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5 112.901 SSP/SP e do CPF/MF nº 414.813.808-34, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, na Avenida Rui Barbosa, nº 1262, 14º Andar, apto. 141, e, de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, a REDE RECORD - TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Concessionária do Poder Público Federal para operar Emissoras de Televisão, com sede na Rua da Várzea, 240 - Barra Funda - Zona Oeste - São Paulo/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.628.369/0001-75, I.E. 112.446.046.118, por seus representantes legais infra assinados, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

- CLÁUSULA 1ª -** A COMODANTE, proprietária de um Posto Retransmissor de TV, localizado no centro da cidade de ASSIS, onde estão instalados uma Casa de Equipamentos de TV, bem como uma Torre Metálica Autosuportada de TV, cede, em Comodato, Parte da Casa de Equipamentos de TV, bem como Partes da Torre de TV à COMODATÁRIA, para que a mesma instale seus Equipamentos de Televisão, Antenas Parabólicas, Painéis, Cabos Coaxiais, a fim de receber, transmitir e irradiar o seu sinal de TV.
- CLÁUSULA 2ª -** O prazo deste contrato é de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
- CLÁUSULA 3ª -** Os bens, ora cedidos em Comodato, destinam-se única e exclusivamente à instalação dos seguintes Equipamentos de TV de propriedade da COMODATÁRIA, a saber:  
01 (uma) Parábola de M.O. de 2,00 m de diâmetro;  
01 (um) Receptor de M.O. RB9510 - LINEAR;  
01 (um) Modulador MFT 1502 - LINEAR;  
01 (um) Demodulador 9612 - LINEAR.  
Tais equipamentos destinam-se à sustentação e ao apoio logístico para o Sistema Irradiante Local de TV, bem como aos links de Recepção e de Transmissão do seu sinal de TV.
- CLÁUSULA 4ª -** A COMODATÁRIA ficará na obrigação de manter todos os seus Equipamentos de TV funcionando, a contento, bem como dará plena manutenção e fará a reposição de peças que se fizerem necessárias aos mesmos.
- CLÁUSULA 5ª -** A COMODANTE responsabilizar-se-á pela manutenção da Torre de TV, da Casa de Equipamentos, pelas despesas da Energia Elétrica e pela Segurança do Posto Retransmissor de TV.



## **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"*

- CLÁUSULA 6ª -** *Toda e qualquer alteração que a COMODATÁRIA precisar fazer em seus Equipamentos de TV, deverá ela comunicar à COMODANTE, apresentando, se necessário for, documentação comprobatória do Órgão Público Federal competente.*
- CLÁUSULA 7ª -** *O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato, implicará em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, perfeitamente cabível e reconhecível pelos contratantes.*
- CLÁUSULA 8ª -** *Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de ASSIS, para através dele, serem dirimidas todas as questões oriundas e geradas pelo presente Contrato.*

*E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

*Assis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 1.998.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - COMODANTE**

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
*Prefeito Municipal*

**REDE RECORD - TV RECORD DE RIO PRETO S/A**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**